



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TOCANTINS

LEI MUNICIPAL N° 143 DE 19 DE MAIO DE 2017

ANO VII - MATEIROS, QUARTA - FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - Nº 565 - SUPLEMENTO



SUMÁRIO

	PÁGINA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2023	01
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 23 DE MARÇO DE 2023	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mateiros –TO, para o biênio de 2023/2025.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MATEIROS DO TOCANTINS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº.074 de 23 de março de 2012, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária do dia 13 março de 2023 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mateiros –TO, para o biênio de 2023/2025, com os seguintes representantes:

I - Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Titular: Sheilane Marques Lisboa
Suplente: Luzia Pereira de Matos

II - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Francisca Silva Vieira
Suplente: Nadir Rabelo Tavares

III- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Doralice Tavares Lemos Carvalho
Suplente: Rousana Castro Tavares
Representantes da Cultura
Titular: Terezinha dos Santos Alecrim Neta
Suplente: Lazaro Pereira de Jesus

IV - Igreja Católica Paróquia Divino Espírito Santo
Titular: Rosilania Libório da Silva Sousa
Suplente: Suiane Silva de Sousa



JOÃO MARTINS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

V -Igreja Evangélica Ciadseta
Titular: Noelia Mantezuma de Oliveira
Suplente: Pedro EufRASINO dos Santos

VI - Associação Comunitária Dos Artesãos e Pequenos Produtores de Mateiros
Titular: Juliete dos Santos Barbosa
Suplente: Francilene Alves dos Santos

VII- Igreja Evangélica Deus é Amor
Titular: Elanine Batista Tavares Cardoso
Suplente: Aldo Gomes Batista

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateiros - TO, 13 de março de 2023.

ILMAR CASTRO DE SOUSA
Presidente do CMDCA
Resolução CMDCA nº 001/2022.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Institui a Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela 074, de 23 de março 2012 que altera Lei Municipal,03/2023 de março de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, com base nas deliberações tomadas e registradas em ata de nº 15 na reunião ordinária do dia 23 Março. ,

CONSIDERANDO a Lei Federal, nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA, nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial, encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mateiros -TO.

§ 1º - Integra a Comissão Especial do Processo de Escolha todos os conselheiros que compõe o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Titular: Sheilane Marques Lisboa
Suplente: Luzia Pereira de Matos

II - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Francisca Silva Vieira
Suplente: Nadir Rabelo Tavares

III- Secretaria Municipal de Educação e cultura
Titular: Doralice Tavares Lemos Carvalho
Suplente: Rousana Castro Tavares

Representantes da Cultura
Titular: Terezinha dos Santos Alecrim Neta
Suplente: Lazaro Pereira de Jesus

IV - Igreja Católica Paróquia Divino Espírito Santo
Titular: Rosilania Libório da Silva Sousa
Suplente: Suiane Silva de Sousa

V -Igreja Evangélica Ciadseta
Titular: Noelia Mantezuma de Oliveira
Suplente: Pedro EufRASINO dos Santos

VI - Associação Comunitária Dos Artesãos e Pequenos Produtores de Mateiros

Titular: Juliete dos Santos Barbosa
Suplente: Francilene Alves dos Santos

VII- Igreja Evangélica Deus é Amor
Titular: Elanine Batista Tavares Cardoso
Suplente: Aldo Gomes Batista

§ 2º - Para auxiliar a Comissão, caso necessário, serão criadas subcomissões sendo estas compostas por voluntários

§ 3º - A Comissão Especial do Processo de Escolha será presidida pelo (a) presidente do CMDCA o Sr(a) Sheilane Marques Lisboa

§ 4º - Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetivos, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo.

§ 5º - Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 4º, será afastado da Comissão.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha:

I - Realizar o processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo estabelecido, os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

III - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IV - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

V- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VI - Providenciar, caso necessário, a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

VII - Publicar os resultados das fases classificatória e eliminatória, e abertura do prazo para recursos e interposição de recurso, após publicar os candidatos habilitados;

VIII - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

IX - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipal os mesários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

X - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

XII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII - Entre outras atribuições que garantam o bom andamento do processo.

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 4º - A Comissão Especial do Processo de Escolha notificará o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateiros - TO, 23 de março de 2023.

Sheilane Marques Lisboa
Presidente CMDCA

